

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
- HOSPITAL JEAN BITAR.**
CNPJ: 23.453.830/0015-75

Contratada: **LELIS & SOUSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 21.308.402/0001-28

Data do contrato: **18/04/2016**

Objeto do contrato: **Coordenar a Equipe Multiprofissional de terapia nutricional, avaliar, emitir pareceres no tange as equipes, e atender aos pacientes do CHJB.**

Alterações

1. Ao objeto do contrato principal incluem-se os serviços de Direção Técnica do Hospital Jean Bitar.

2. Incluem-se ao capítulo próprio sobre a direção técnica, o qual terá a seguinte redação:

- a) À CONTRATADA compete o exercício das atividades/atribuições da Diretoria Técnica do Hospital Jean Bitar nos seguintes termos:
- b) *Os serviços serão prestados por meio de profissionais médicos que possuam vínculo societário ou empregatício com a CONTRATADA, com autonomia técnica, conforme determina o Código de Ética Médica e a Legislação de regência, declarando esta, desde já, assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais;*
- c) A prestação de serviços abrangerá o atendimento exclusivo a todos os pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS que forem encaminhados pelo Sistema de Regulação do Estado do Pará para atendimento no hospital Jean Bitar (CONTRATANTE) na especialidade objeto deste contrato.
- d) Na execução de suas atividades e no relacionamento pessoal, profissional e organizacional, obriga-se a CONTRATADA e seus integrantes (sócios e prepostos) a observar integralmente o conteúdo normativo assentado no Regulamento interno, no Manual de Gestão e no Manual do Colaborador, da CONTRATANTE, sobre os quais declara ter plena ciência de suas existências e do inteiro teor de cada um deles;
- e) Na execução de suas atividades e no relacionamento pessoal, profissional e organizacional. Obriga-se a CONTRATADA e seus integrantes (sócios e prepostos)

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

a observar integralmente os princípios e boas práticas clínicas instituídos pelo Modelo de Gestão Assistência da CONTRATANTE, implementado e conduzido pelas suas lideranças assistenciais institucionais ou por organização por ela indicada.

3. Em decorrência da inclusão dos serviços de Diretoria Técnica acresce-se ao valor mensal do contrato o montante de **R\$ 16.000,00 (nove mil reais)**.
4. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

Belém/PA, 17 de julho de 2017.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH


Hospital Jean Bitar
José Carlos Rizoli
Presidente

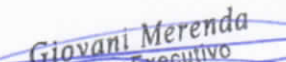

Janaina Fatima Lelis Ribeiro
Sócia – Administradora

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____


RODRIGO FRÖHLICH
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO
INSH/CPA-809
CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR


Giovani Merenda
Diretor Executivo
INSH/CPA-809
Centro Hospitalar Jean Bitar


Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809